

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 07/2024-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 - CPL/PMC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2023 - PMC/MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA, sediada na Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro - Carutapera - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, neste ato representado pelo Sr. prefeito Airton Marques Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, portador do RG nº 2208434 - SSP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 133/2023 - PMC/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, RESOLVE: registrar os preços propostos pela empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 39.817.372/0001-40, localizada da na Rod Augusto Montenegro, 4300, Parque Office Torre Sul, Sala 1006 S, Bairro Parque Verde, Belém/PA, inscrita no CNPI sob o nº 39.817.372/0001-40, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 9021305 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 993.631.513-87, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a implantação de Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas, com a utilização de livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de um espaço Maker (como impressora 3D e notebooks) para aulas práticas dos estudantes, formação teórica e prática de professores, acesso à Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para a realização de Feira Científica, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2023 – PMC-MA**, que passa a fazer parte desta Ata e seu Anexo, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 133/2023 – PMC-MA**. **PARÁ CRAFO PRIMEIRO** Esta instrumenta pão obsiga a contratação pas

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos gêneros alimentícios, os quantitativos, marcas, empresa beneficiaria e representante legal das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada fornecer os produtos contidos no Termo de Referência. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2023 – CPL/PMC-MA** e **Contrato**.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão



consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- **a)** A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei 10.520/2002.
- **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior que prejudique o cumprimento da ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será comunicada formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de recusa da Fornecedora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGAO GERENCIADOR fara publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2023 - CPL/PMC-MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Carutapera**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Carutapera, 01 de março e 2024.

Airton Marques Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carutapera

Talita Araújo da Silva Tavares

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Carutapera

DOGO MAKER – ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CNPJ 39.817.372/0001-40

Francisco Mendes Xavier Filho



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 07/2024 - CPL/PMC/MA

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA,

CNPJ/MF: 39.817.372/0001-40

Endereço: Rod Augusto Montenegro, 4300, Parque Office Torre Sul, Sala 1006 S,

Bairro Parque Verde, Belém/PA. Contato: (91) 999320-9866 E-mail: dogomaker@gmail.com

Representante: Francisco Mendes Xavier Filho

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIVRO DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PAUTADO NA COMPETÊNCIA 4 E 5 DA (BNCC) PARA O, IGUAL OU SIMILAR, LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: ARDUÍNO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO); IMPRESSO NO PADRÃOCOLORIDO, COM MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PÁGINAS, OU SUPERIOR.	UND	2.000	DOGO MAKER	R\$ 349,00	R\$ 698.000,00
2	LIVRO DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PAUTADO NA COMPETÊNCIA 4 E 5 DA (BNCC) PARA O PROFESSOR, IGUAL OU SIMILAR, LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: ARDUÍNO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO); IMPRESSO NO PADRÃOCOLORIDO, COM MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PÁGINAS, OU SUPERIOR.	UND	100	DOGO MAKER	R\$ 349,00	R\$ 34.900,00
3	KIT DE ROBÓTICA PARA AUTOMAÇÃO DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL COM 221 (DUZENTOS E VINTE E UM) COMPONENTES.	KIT	200	DOGO MAKER	R\$ 2.185,00	R\$ 437.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS KIT'S DE AUTOMAÇÃO DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL COM SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS, COMPOSTO POR 221 (DUZENTOS E VINTE E UM) COMPONENTES PARA REPARO DOS KITS.	UND	2	DOGO MAKER	R\$ 140.000,00	R\$ 280.000,00
5	IMPRESSORA 3D DESCRIÇÃO	UND	84	CREALITY	R\$ 3.790,50	R\$ 318.402,00
6	FILAMENTO PLA (ÁCIDO POLILÁTICO) 1,75MM	UND	320	CREALITY	R\$ 349,60	R\$ 111.872,00
7	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOK	UND	240	LENOVO	R\$ 2.790,00	R\$ 669.600,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 2.549.774,00